



LEI Nº 1.508/96, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, que especifica, e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Decreto nº 40.902, de 12 de Junho de 1996, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificações, que se fizerem necessários para a transferência de recursos técnicos, financeiros e materiais, objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 15 DE OUTUBRO DE 1.996.

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL